



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A T A

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE. No décimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, na sala de reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3º andar do Prédio da Reitoria, cidade Universitária Professor José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do estado do Pará, reuniu-se, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury Tourinho, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes membros: Gilmar Pereira da Silva, Vice-Reitor, Edmar Tavares da Costa, Pró-Reitor de Ensino de Graduação; João Cauby de Almeida Júnior, Pró-Reitor de Administração; Maria Iracilda da Cunha Sampaio, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação; Miguel de Santa Brígida, representando a Pró-Reitoria de Extensão; Marília Ferreira, Pró-Reitora de Relações Internacionais; Carlosmagnó Pacheco Bahia, representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; Patrícia Ribeiro Maia, representante docente do Instituto de Medicina Veterinária; Gessiane Picanço, representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Luíza Helena de Oliveira Pires, representante docente da Escola de Aplicação; Carlos Barbosa Alves de Souza, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Edna Aoba Yassuí Ishikawa, representante docente do Núcleo de Medicina Tropical; Júnior Hiroyuki Ishihara, representante docente do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; Caio Filipe Bezerra Macedo, representante docente do *Campus* Universitário de Salinópolis; Ronilson de Souza Santos, representante docente do *Campus* Universitário de Altamira; Tássio Costa de Carvalho, representante docente do *Campus* Universitário de Castanhal; Silvio Carlos Ferreira Pereira, representante docente do *Campus* Universitário de Breves; Youszef Oliveira da Cunha Bitar, representante docente do *Campus* Universitário de Soure; Ewerton Ramos Granhen, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí; representante dos Servidores Técnico-Administrativos: Marcos Rodrigo da Conceição Nascimento; representantes dos Discentes: Lucas Batista Paixão Ferreira e Adriano Mendes de Souza; representante do Diretório Central dos Estudantes: Wellington Davi dos Santos Lima; representante da Associação de Docentes da UFPA, Vera Lúcia Jacob Chaves; Convidados: Newton Sure Soeiro, Maria Roseane Corrêa Pinto Lima e Estanislau Luczynski. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o Senhor Presidente saudou a todos e deu início à Sessão. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS:** Ata da 4ª Reunião Ordinária do dia 17.04.2019 e Ata da 1ª Reunião Extraordinária do dia 25.04.2019, sem manifestações prévias ou expressas nesta sessão, as Atas foram aprovadas. **3. LEITURA DO EXPEDIENTE:** Não houve. **4. COMUNICAÇÕES.** Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente fez alguns esclarecimentos acerca do orçamento liberado pelo Ministério da Educação (MEC) à Universidade Federal do Pará (UFPA). Em seguida, disse que foi liberado apenas 40% (quarenta) do recurso de custeio à Instituição, por esse motivo é que a Universidade disponibilizou apenas 60% (sessenta) às Unidades. Disse, ainda, que a

expectativa é que em junho o MEC libere o restante do orçamento. Acrescentou, ainda, que quanto ao orçamento de capital, que o bloqueio foi de 50% (cinquenta). Continuando, disse, que o Programa LABINFRA será custeado com recursos de emenda parlamentar de bancada, por isso foi liberado o resultado. Disse, ainda, que estão aguardando a liberação do orçamento pelo Governo Federal para poder iniciar o Programa. Prosseguindo, disse, que as Instituições Federais (IF's), situadas em Belém, estarão promovendo uma manifestação contra os cortes no orçamento da educação, a qual será realizada no dia 15 de maio de 2019, na Praça da República.

4.1. Câmara de Extensão (CAEX). 1) Processo n. 033118/2018. Interessado: *Campus* Universitário de Marajó-Soure. Assunto: Aprovação do Projeto de Extensão intitulado “Curso Livre de Língua Inglesa e Libras”. Relatora: Adriana Clairefont Melo Couceiro. 2) Processo n. 010152/2018. Interessado: *Campus* Universitário do Marajó – Breves. Assunto: Aprovação do Curso de Nivelamento em Aprendizagem (Língua Portuguesa, Matemática, Física e Química Básica) para discentes de Graduação do *Campus* Universitário de Breves. Relatora: Adriana Clairefont Melo Couceiro. 3) Processo n. 025669/2017. Interessado: Instituto de Ciências da Educação (ICED). Assunto: Aprovação do Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade. Relatora: Adriana Clairefont Melo Couceiro. 4) Processo n. 032494/2017. Interessado: Instituto de Ciências da Educação (ICED). Assunto: Aprovação do Curso de Aperfeiçoamento em Desenvolvimento e Sustentabilidade no Campo na Amazônia. Relatora: Adriana Clairefont Melo Couceiro.

4.2. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 011406/2019, Código 1727, da Plataforma *On-Line*. Interessado: Instituto de Letras e Comunicação (ILC). Assunto: Curso de Especialização em Língua Portuguesa: uma Abordagem Textual/2019 - Versão XVII. Relator Ad hoc: Estanislau Luczynski. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente se reportou à apreciação em bloco dos Processos n. 033118/2018, de interesse do *Campus* Universitário de Marajó – Soure, referente à aprovação do Projeto de Extensão intitulado “Curso Livre de Língua Inglesa e Libras”; n. 010152/2018, de interesse do *Campus* Universitário do Marajó – Breves, que trata da aprovação do Curso de Nivelamento em Aprendizagem (Língua Portuguesa, Matemática, Física e Química Básica) para discentes de Graduação do *Campus* Universitário de Breves; n. 025669/2017, de interesse do Instituto de Ciências da Educação (ICED), referente à aprovação do Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade; n. 032494/2017, de interesse do Instituto de Ciências da Educação (ICED), que trata da aprovação do Curso de Aperfeiçoamento em Desenvolvimento e Sustentabilidade no Campo na Amazônia, todos com relatoria da Conselheira Adriana Clairefont Melo Couceiro e pareceres favoráveis pela Câmara de Extensão. Os mesmos não obtiveram destaques, sendo aprovados por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente se reportou ao Processo n. 011406/2019, Código Eletrônico n. 1727, da Plataforma *On-line*, de interesse do Instituto de Letras e Comunicação (ILC), que trata da aprovação do Curso de Especialização em Língua Portuguesa: uma Abordagem Textual/2019 - Versão XVII, com relatoria *Ad hoc* do professor Estanislau Luczynski e parecer favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação. O mesmo não obteve destaques, sendo aprovado por unanimidade.

5. PROPOSIÇÕES. Não houve.

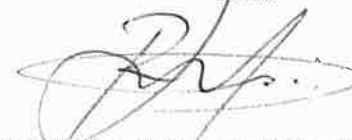
6. ORDEM DO DIA. 6.1. Processos em Fase de Apresentação.

6.1.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 009954/2019. Interessado: Instituto de Medicina Veterinária (IMV). Assunto: Criação do Programa de Pós-Graduação em Reprodução Animal na Amazônia (ReproAmazon), em níveis de Mestrado e Doutorado Acadêmicos. Relatora: Maria Iracilda da Cunha Sampaio. 2) Processo n. 038645/2018. Interessado: Ivo Pereira da Silva. Assunto: Reconhecimento do Título de Doutorado em História. Relatora: Rosana Quaresma Maneschy. 3) Processo n. 005743/2019.

84 Interessado: Marcondes Lima da Costa. Assunto: Reconhecimento do Título de Doutorado
85 em Geociências, área de Concentração Petrologia e Geoquímica. Relator *Ad hoc*: Estanislau
86 Luczynski. 6.1.2. Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1) Processo n. 024810/2018.
87 Interessado: Campus Universitário de Altamira. Assunto: Alteração do Turno do Curso de
88 Engenharia Agrônômica para Tempo Integral. Relator: Edmar Tavares da Costa. 2) Processo
89 n. 003254/2019. Interessada: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)/Universidade
90 Federal do Pará (UFPA). Assunto: Aprovação do Regimento do Comitê Gestor Institucional
91 de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica da Universidade
92 Federal do Pará (COMFOR-UFPA). Relator: Edmar Tavares da Costa; 3) Processo n.
93 031952/2016. Interessado: Fabrício de Souza Farias. Assunto: Recomendação da
94 Procuradoria-Geral da UFPA sobre a decisão do CONSEPE, de 18.10.2018, referente ao
95 Recurso contra o resultado do Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior –
96 Tema: Computação Básica, promovido pelo Instituto de Ciências de Tecnologia (ITEC), edital
97 n. 277, de 18 de agosto de 2016. Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente se reportou aos
98 Processos em Fase de Apresentação, iniciando pelo Processo n. 009954/2019, de interesse do
99 Instituto de Medicina Veterinária (IMV), que trata da criação do Programa de Pós-Graduação em
100 Reprodução Animal na Amazônia (ReproAmazon), em níveis de Mestrado e Doutorado
101 Acadêmicos. Instada, a relatora Maria Iracilda da Cunha Sampaio fez a leitura do parecer com voto
102 favorável à aprovação da criação do Programa de Pós-Graduação em Reprodução Animal na
103 Amazônia (ReproAmazon), em níveis de Mestrado e Doutorado Acadêmicos pela Câmara de
104 Ensino de Graduação. Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria,
105 o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão.
106 Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, ao que o
107 mesmo foi aprovado. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou ao Processo n. 038645/2018, de
108 interesse do docente Ivo Pereira da Silva, referente ao reconhecimento do Título de Doutorado em
109 História. Solicitado, o relator *Ad hoc* Estanislau Luczynski, em substituição à relatora Rosana
110 Quaresma Maneschy, fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação do reconhecimento
111 do Título de Doutorado em História do docente Ivo Pereira da Silva pela Câmara de Pesquisa e Pós-
112 Graduação. Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi
113 acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não
114 havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, ao que o
115 mesmo foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente passou ao Processo n. 005743/2019, do
116 interessado Marcondes Lima da Costa, que trata do reconhecimento do Título de Doutorado em
117 Geociências, área de Concentração Petrologia e Geoquímica. Instado, o relator *Ad hoc* Estanislau
118 Luczynski fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação do reconhecimento do Título de
119 Doutorado em Geociências, área de Concentração Petrologia e Geoquímica do interessado
120 Marcondes Lima da Costa pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação. Ao final da leitura do parecer
121 foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros.
122 Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Com a palavra, o relator *Ad hoc* Estanislau
123 Luczynski disse que foi uma honra elaborar o Parecer do professor Marcondes Lima da Costa, pois
124 o mesmo foi seu professor no ano de 1985. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente esclareceu
125 que no passado quando um docente da Universidade obtinha o Diploma emitido no exterior era
126 suficiente apenas apresentá-lo no Departamento de Pessoal da Universidade para obter os
127 vencimentos como Doutor e depois o processo era encerrado. No entanto, os Órgãos de Controle ao
128 auditarem as aposentadorias verificam se no verso do documento consta o apostilamento e o mesmo
129 é gerado a partir de decisão do CONSEPE, por isso à exigência do reconhecimento do título. Após,



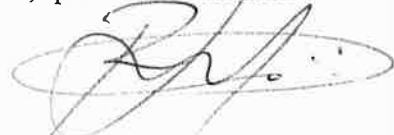
130 não havendo mais manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, ao
131 que o mesmo foi aprovado. Dando sequência à reunião, o Senhor Presidente se reportou ao
132 Processo n. 024810/2018, de interesse do *Campus* Universitário de Altamira, referente à alteração
133 do turno do Curso de Engenharia Agrônômica de matutino para Tempo Integral. Solicitado, o
134 relator Edmar Tavares da Costa fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação da
135 alteração do turno do Curso de Engenharia Agrônômica de matutino para Tempo Integral pela
136 Câmara de Ensino de Graduação. Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício
137 da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em
138 discussão. Com a palavra, o Conselheiro Ronilson de Souza Santos agradeceu o parecer emitido
139 pela Câmara de Ensino de Graduação e disse que essa mudança será benéfica aos estudantes. Não
140 havendo mais manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, ao que o
141 mesmo foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente se reportou ao Processo n. 003254/2019, de
142 interesse da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)/Universidade Federal do Pará (UFPA),
143 referente à aprovação do Regimento do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e
144 Continuada de Profissionais da Educação Básica da Universidade Federal do Pará (COMFOR-
145 UFPA). Solicitado, o relator Edmar Tavares da Costa fez a leitura do parecer com voto favorável à
146 aprovação do Regimento do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de
147 Profissionais da Educação Básica da Universidade Federal do Pará (COMFOR-UFPA), pela
148 Câmara de Ensino de Graduação. Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício
149 da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em
150 discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável,
151 ao que o mesmo foi aprovado. Dando sequência à reunião, o Senhor Presidente se reportou ao
152 Processo n. 031952/2016, do interessado Fabrício de Souza Farias, que trata da recomendação da
153 Procuradoria-Geral da UFPA, sobre a decisão do CONSEPE, de 18.10.2018, referente ao recurso
154 contra o resultado do Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior – Tema:
155 Computação Básica, promovido pelo Instituto de Ciências de Tecnologia (ITEC), Edital n. 277, de
156 18 de agosto de 2016. Em seguida, o Senhor Presidente fez alguns esclarecimentos quanto ao
157 processo em questão. Disse que o processo foi apresentado na Reunião Ordinária do CONSEPE, do
158 dia 21.03.2017, sendo o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves, o relator *Ad hoc*. Disse, ainda, que o
159 Parecer da Câmara de Ensino de Graduação (CEG), foi favorável ao pleito do requerente. Disse,
160 também, que na ocasião, daquela reunião, o Conselheiro Newton Sure Soeiro pediu Vistas do
161 Processo, o que lhe foi concedida. Continuando, disse, que o Parecer do Pedido de Vistas foi lido na
162 4ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 25.04.2017, e que o Parecer de Vistas foi pelo
163 indeferimento do pleito do candidato. A decisão da reunião do dia 25.04.2017, foi pelo
164 encaminhamento do processo à Câmara de Ensino de Graduação (CEG), a fim de que uma reanálise
165 mais aprofundada e conclusiva da matéria fosse realizada, e, posteriormente, o processo retornasse
166 para apreciação e deliberação do CONSEPE. Disse, ainda, que o processo retornou à pauta do
167 CONSEPE, na Reunião Ordinária do dia 26.10.2018, e, na ocasião, foi deliberado pelo deferimento
168 do pleito do interessado. Acrescentou, ainda, que concomitante ao processo administrativo,
169 tramitava o processo judicial n. 1000122-72.2017.4.01.3900, na 1ª Vara Federal Cível da Seção
170 Judiciária do Estado do Pará, Ação de Mandado de Segurança, o qual no dia 30.04.2018, prolatou a
171 sentença, que revogou a liminar e denegou a segurança do interessado. Em seguida, disse, que no
172 dia 23.11.2018, o ITEC, através do seu Diretor-Geral, Newton Sure Soeiro informou à Câmara de
173 Ensino de Graduação (CEG), acerca da sentença judicial e a alertou sobre a necessidade de se
174 resguardar o desfecho do processo judicial para que fossem adotadas as medidas cabíveis, no
175 âmbito administrativo, e da necessidade de encaminhar os autos à Procuradoria-Geral da UFPA. Em



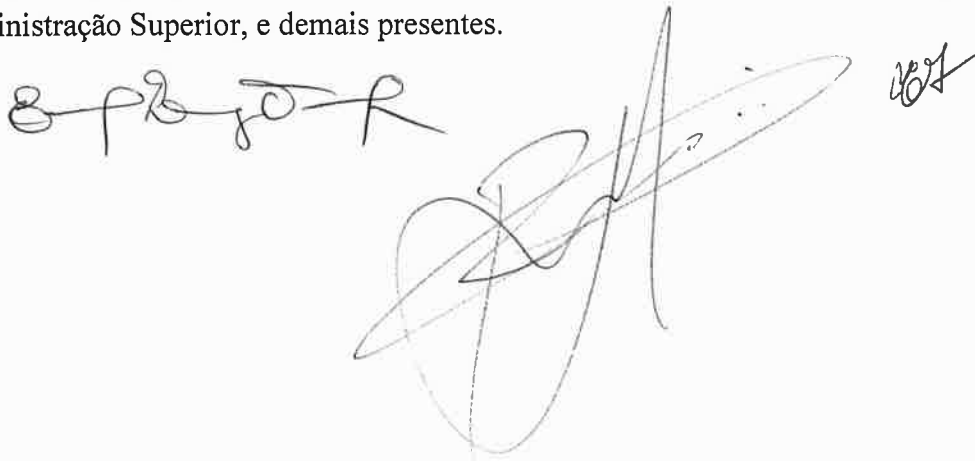
176 seguida, o Senhor Presidente disse que o processo foi encaminhado à Procuradoria-Geral da UFPA,
177 que em seu Parecer recomendou: “Parecer 00037/2019, GABG/PFUFPA/PGF/AGU, do dia
178 10/04/2019. [...] III. Conclusão. Considerando que o CONSEPE, ao dar provimento do pleito do
179 interessado, baseado no Parecer da Câmara de Ensino de Graduação, acabou por descumprir
180 decisão judicial em sentido contrário, opina a Procuradoria Federal pela anulação da decisão que
181 deferiu o recurso do interessado, dado a ausência de amparo legal e a infringência aos princípios da
182 vinculação ao edital, da isonomia, da legalidade, da boa-fé administrativa e da proteção à confiança,
183 devendo-se, portanto, após a anulação, aguardar-se o desfecho do caso no âmbito judicial,
184 considerando ainda estar *sub judice*”. Após os trâmites, o processo retornou à Câmara de Ensino de
185 Graduação e, então, retornou à pauta do CONSEPE para deliberação. Solicitada a palavra e
186 consentida, o Conselheiro João Cauby de Almeida Júnior disse que a situação é complexa por
187 envolver as instâncias administrativa e judiciária. Disse, também, que o Parecer da Procuradoria-
188 Geral é razoável, quando diz que deverá “aguardar o desfecho do caso no âmbito judicial,
189 considerando ainda estar *sub judice*”. Esclareceu, que é de opinião em não haver deliberação da
190 matéria, ainda que seja resguardado o direito do candidato em recorrer a instância superior. Em
191 seguida, o Senhor Presidente reafirmou que houve a deliberação da matéria, sendo a mesma
192 favorável ao candidato. Ressaltou que os trâmites serão ou no sentido de seguir a orientação da
193 Procuradoria, que é revogar a decisão ou manter a decisão do CONSEPE. Com a palavra, o
194 Conselheiro Newton Sure Soeiro, na qualidade de convidado, esclareceu que à época participava no
195 CONSEPE como representante docente do Instituto de Tecnologia (ITEC), e que na ocasião foi
196 feito um arrazoado acerca da situação em questão. Disse, ainda, que o candidato apresentou vídeos
197 onde não era o autor, sendo apenas cópia. Ressaltou, que fez essa ressalva ao Conselheiro Tadeu
198 Oliver Gonçalves que foi o primeiro parecerista. Ressaltou, ainda, que fez a mesma ressalva em seu
199 Parecer de Vista. Finalizando, disse, que é aconselhável seguir a recomendação da Procuradoria-
200 Geral da UFPA. Em seguida, com a palavra, o Conselheiro Gilmar Pereira da Silva disse que
201 quando o processo administrativo tramitava no CONSEPE, ainda não existia o processo judicial.
202 Disse, ainda, que não há problema em o Conselho rever a própria decisão. Disse, também, que é
203 razoável a decisão da Procuradoria. Novamente com a palavra, o Conselheiro João Cauby de
204 Almeida Júnior destacou que o Conselheiro Newton Sure Soeiro é conhecedor dos fatos por ter
205 acompanhado o processo desde o início e disse que é gravoso quando os fatos indicam fraudes do
206 candidato no Concurso Público, ressaltou que o indicativo da Procuradoria-Geral da UFPA é
207 razoável. Finalizando sua fala, disse, que é de opinião da anulação total da decisão do CONSEPE.
208 Com a palavra, o Conselheiro Luiz Henrique Bulhões Arias disse que é de opinião de anular a
209 decisão do Conselho e aguardar a decisão judicial. Com a palavra, o Conselheiro Marcos Rodrigo
210 da Conceição Nascimento indagou se o primeiro colocado foi contratado. Em seguida, o Senhor
211 Presidente argumentou que caso o candidato esteja contratado, em tese, não se pode exonerá-lo para
212 contratar o candidato em questão, pois se assim fosse deveria haver uma segunda vaga. Disse,
213 também, que a Câmara após se debruçar exaustivamente sobre o caso formulou um juízo e que um
214 novo juízo só seria possível caso se reexaminasse novamente o processo. Disse, ainda, que após a
215 decisão do Conselho caberá encaminhar o processo à PROGEP para tomar ciência da decisão e
216 cumprir as providências necessárias. Disse, também, que a providência da PROGEP será sustar
217 qualquer contratação até decisão final do juízo. Com a palavra, o Conselheiro Ewerton Ramos
218 Granhen lembrou que na época do debate do Parecer no CONSEPE, houve uma ampla discussão a
219 respeito de produções que não tinham pertinência com a área do Concurso. Disse, que esse fato deu
220 segurança aos Conselheiros para votar. Disse, também, que não recorda de haver comentários
221 acerca de que as produções não seriam do candidato. Ressaltou, que caso a decisão judicial final



222 seja a favor do candidato, que seria possível que se reexaminasse toda a documentação pertinente ao
223 caso. Com a palavra, a Conselheira Vera Lúcia Jacob Chaves argumentou que o Conselho Superior
224 pode anular um ato se entender que o mesmo foi equivocado e disse que o Parecer da Procuradoria
225 é nesse sentido. Disse, ainda, que é necessário o Conselho se manifestar anulando o ato, antes de
226 encaminhar o processo à PROGEP. Prosseguindo, falou que no momento de emitir o Parecer, a
227 Comissão não tinha conhecimento de todos os documentos, inclusive não tinham conhecimento de
228 que a produção do candidato continha itens que apresentam plágio. Com a palavra, o Conselheiro
229 Newton Sure Soeiro ratificou que seu Parecer de Vistas foi circunstanciado e detalhado sobre todo o
230 processo, inclusive o Parecer da Procuradoria reflete exatamente o que foi expresso no Parecer de
231 Vistas. Com a palavra, o Conselheiro Tássio Carvalho disse que é prudente seguir a recomendação
232 da Procuradoria da UFPA. Em seguida, ressaltou, que o candidato que ficou em primeiro lugar foi
233 contratado, mas com a contratação a vaga não foi ocupada do concurso em questão e indagou o que
234 acontece com a vaga do concurso. Em seguida, o Senhor Presidente respondeu que a vaga continua
235 aberta. Com a palavra, a Conselheira Luíza Helena de Oliveira Pires disse que recorda da reunião, a
236 qual na oportunidade, foi favorável à manutenção do resultado do concurso, pois ao analisar alguns
237 vídeos, verificou que os mesmos não estavam conforme o Tema solicitado pelo ITEC. Disse, ainda,
238 que o Parecer do Pedido de Vistas do Conselheiro Newton Sure Soeiro ressaltou muito bem essa
239 situação. Em seguida, leu o trecho do Parecer de Vistas do Conselheiro Newton Sure Soeiro e fez o
240 seguinte destaque: “Apesar de não ter sido objeto de avaliação profunda por fugir do escopo do
241 Concurso em si, outro fato que merece ser destacado é que os vídeos foram narrados por alunos do
242 candidato e nunca um vídeo apresenta qualquer participação explícita do candidato, até mesmo as
243 confecções das questões, estas, foram extraídas da internet sem fazer menção para tal, inclusive o
244 devido crédito aos autores das questões não é dado repetidamente”. Disse, ainda, que o Parecer foi
245 muito bem fundamentado. Acrescentou, também, que a votação favorável ao candidato não foi
246 unânime e nem expressiva. Disse, ainda, que é favorável à recomendação da Procuradoria-Geral da
247 UFPA. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente disse que há dois encaminhamentos para a
248 votação: Proposta n. 1, revogar imediatamente a decisão do Parecer anterior, que é favorável ao
249 candidato e a Proposta n. 2, remeter o processo à Câmara de Ensino de Graduação para analisar a
250 manifestação da Procuradoria-Geral da UFPA e, posteriormente, retornar ao CONSEPE. Com a
251 palavra, o Conselheiro Marcos Rodrigo da Conceição Nascimento disse que é favorável de retornar
252 o processo à Câmara. Em seguida, com a palavra, a Conselheira Vera Lúcia Jacob Chaves
253 argumentou que o Conselho Superior está acima da Câmara, inclusive com número maior de
254 integrantes. Disse, ainda, que a responsabilidade de decidir é do CONSEPE e não da Câmara. Disse,
255 ainda, que cabe ao CONSEPE anular a decisão anterior. Disse, ainda, que houve um entendimento
256 do juiz que foi diferente da Câmara, inclusive apresentando fatos novos, portanto cabe ao
257 CONSEPE rever os seus atos. Com a palavra, o Conselheiro Edmar Tavares da Costa ressaltou que
258 cabe ao CONSEPE reformular a decisão da Câmara, caso entenda necessário. Continuando, disse,
259 que é habitual a Câmara realizar diligências nos processos e que nenhuma decisão da Câmara, que
260 envolva Concursos Públicos, é dada com base em apenas uma reunião. Disse, ainda, que a
261 manifestação da Câmara de Ensino de Graduação (CEG), através do Parecer do Conselheiro Tadeu
262 Oliver Gonçalves, foi baseada na Resolução Interna da Unidade, a qual era omissa em informar
263 quais materiais poderiam ou não serem computados na análise da produção científica do candidato,
264 por esse motivo, foi atribuído ao candidato pontos em virtude do material apresentado. Disse, ainda,
265 que não foi informado à Câmara de Ensino de Graduação, no momento de exarar o Parecer inicial,
266 que tinham problemas de propriedade intelectual. Disse, ainda, que esse fato novo poderia permitir
267 que à Câmara de Ensino de Graduação reanalisasse o processo. Disse, ainda, que não faz sentido à



Câmara se reunir para reanalisar o processo com base no que já foi discutido, sem haver documentos ou fatos novos. Disse, ainda, que quando o processo retornou à Câmara de Ensino de Graduação foi logo identificado que a mesma não poderia tomar qualquer decisão de reanalisar o processo sem que houvesse manifestação do CONSEPE. Acrescentou, também, que o processo foi encaminhado à Procuradoria para emitir um posicionamento. Continuando, disse, que o processo retorna ao CONSEPE com a recomendação da Procuradoria e que o mesmo é superior à Câmara de Ensino de Graduação. Disse, também, que não há problema em o Conselho reanalisar o processo com base nos fatos novos e na manifestação do jurídico. Dando prosseguimento a sua fala, disse que a Câmara de Ensino de Graduação tomou conhecimento de que tramitava paralelamente ao processo administrativo um processo judicial e que por esse motivo teve problemas em analisar o processo. Acrescentou, ainda, que receberam como orientação de que poderiam continuar com o processo administrativo. Com a palavra, o Conselheiro João Cauby de Almeida Júnior disse que é favorável à anulação da decisão anterior, fundamentado no fato de haver uma decisão judicial, a qual analisou o mérito, e, seguindo também a decisão da Procuradoria-Geral da UFPA, que analisou profundamente as questões. Em seguida, falou ainda, que os fatos novos que poderiam ensejar a uma necessidade de o processo retornar à Câmara de Ensino de Graduação foram questionados pelo Conselheiro Newton Sure Soeiro em seu Parecer de Vistas. Retomando a palavra, Senhor Presidente disse que inicialmente foi ventilada a possibilidade de retornar o processo à Câmara para que fosse reanalisado. No entanto, após exaustiva discussão sobre a matéria pelos Senhores Conselheiros chegou-se à conclusão que não cabe à Câmara de Ensino emitir outra manifestação ou Parecer. Destacou que a este Conselho somente cabe colocar em votação a anulação da deliberação anterior, a que deu provimento ao recurso do candidato, ou seja, a recomendação da Procuradoria-Geral da UFPA. Em seguida, falou que fica facultado ao candidato apresentar novo recurso. Sendo assim, colocou em votação a recomendação da Procuradoria-Geral da UFPA, que é anular a decisão do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 18.10.2018, que deferiu o recurso do candidato Fabrício de Souza Farias contra o resultado do Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior – Tema: Computação Básica, promovido pelo ITEC. Após a votação e conferidos os votos, foram contabilizados dezesseis (16) votos favoráveis e uma (1) abstenção. **7. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu ao comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às dez horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que após aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.

The block contains two handwritten signatures. The first signature, on the left, is written in dark ink and appears to be 'J. Cauby de Almeida Júnior'. The second signature, on the right, is written in blue ink and is more stylized, likely belonging to Soraya Maria Bitar de Lima Souza. There is also a small, faint signature or mark to the right of the main blue signature.